

## Sumário

### I. Relatório

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.....	3
3. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS .....	3
4. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO.....	4
4.1. RECEITA.....	4
4.2. DESPESAS.....	4
4.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.....	6
4.4. CONTRATOS.....	7
4.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS .....	8
4.6. RESTOS A PAGAR.....	8
4.7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	8
4.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	9
4.9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES .....	9
4.9.1. Informações do Contador e do Controlador Interno.....	9
4.9.3. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.....	10
4.9.4. Postura do Gestor com relação ao julgamento anterior.....	10
5. DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO/COMUNICAÇÃO/TOMADA DE CONTAS.....	11
6. DETERMINAÇÕES.....	12
7. CONCLUSÃO.....	12

### II. Anexos

ANEXO 1. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS.....	15
Quadro 1.1. Administrador e demais responsáveis.....	15
ANEXO 2. LICITAÇÕES.....	16
Quadro 2.1. Licitações homologadas.....	16
Quadro 2.2. Aquisição direta (processo de dispensa e de inexigibilidade).....	16
ANEXO 3. DESPESAS.....	16
Quadro 3.1. Amostragem Percentual da Despesa .....	16

**RELATÓRIO DE AUDITORIA  
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – 2012  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS  
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

**PROCESSO : 11777-3/2012**  
**PRINCIPAL : SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS  
GUIMARAES**  
**CNPJ : 04.408.208/0001-03**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL**  
**GESTOR : SANDRO LEONARDI B. M. SAMPAIO**  
**RELATORA : JAQUELINE JACOBSEN MARQUES**  
**EQUIPE : José Fernandes Correia de Góes e Alexandre Magno Ribeiro**

## **1. INTRODUÇÃO**

### **Excelentíssima Relatora:**

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e ao inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão relativas ao exercício de 2012, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de 03 a 05 de maio de 2013 e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados da entidade, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

**A auditoria foi realizada *in loco* na sede da entidade**, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 43/2013 (**fls. 2 e 3**), e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães, instituída por meio da Lei Municipal nº 02/2006 de 14/06/2006, tem personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa, patrimonial e financeira.

## 3. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

DIRETOR GERAL	
Nome	Sandro Leonardi B. M. Sampaio
Período	2012

CONTADOR	
Nome	Juares da Guia Corrêa
Período	2012
Vínculo empregatício	Servidor efetivo nomeado por Concurso Publico

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
Nome	Maria Thania Sampaio
Período	2012
Vínculo empregatício	Servidora efetiva do Poder Executivo, nomeada em Cargo de Comissão ( <b>item 4.9.2.</b> )

## 4. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

### 4.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2012 foi de R\$ 1.076.000,00 (um milhão e setenta e seis mil reais) e a efetiva arrecadação no exercício em análise perfaz o montante de R\$ 1.406.374,24 (um milhão, quatrocentos e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu a 130% da previsão.

A seguir, apresenta-se o achado de auditoria resultante da análise da receita:

**4.1.1.** Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados (art. 57, Lei 4.320/64).

### 4.2. DESPESAS

No exercício de 2012 a despesa total empenhada e liquidada perfaz o montante de R\$ 1.711.921,68 (um milhão, setecentos e onze mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), sendo pago o valor de R\$ 1.307.311,83 (um milhão, trezentos e sete mil trezentos e onze reais e oitenta e três centavos).

Integraram a amostra selecionada para análise, 50% das despesas relevantes liquidadas nos elementos 30, 35, 36, 39 e 52, que somaram R\$ 410.671,68 (quatrocentos e dez mil seiscientos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), equivalente a **23,99%** da despesa empenhada no exercício analisado, conforme **Quadro 3.1. do Anexo 3**.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

**4.2.1.** Foram constatadas despesas ilegais e/ou ilegítimas, cita-se o custeio de despesa de outro ente (**locação de imóvel destinado a Brigada de Incêndio do Corpo de Bombeiros Estadual**) sem autorização legal, sem formalização de convênio ou ajuste, contrariando o disposto no art. 15, 16, 17, 25 e 62 da LRF; art. 4º da Lei 4.320/64 e Acórdão TCE/MT nº 3.794/2010, como abaixo se demonstra (**JB 01**):

NE	Credor	Valor R\$
224 e 296	NORIVALDO APARECIDO DOS ANJOS	1.850,00

**4.2.2.** Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (art. 37, caput, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93);

**4.2.3.** Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93);

**4.2.4.** Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação (art. 63, Lei 4.320/64);

**4.2.5.** Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo;

**4.2.6.** Foi verificado um déficit de execução orçamentária na ordem de R\$ 305.547,44 (trezentos e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme demonstrado no Balanço Orçamentário à folha 36 - **DA 02**.

### **4.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES**

No exercício de 2012 foram homologados 02 (dois) procedimentos licitatórios no valor total de R\$ 48.767,30 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), representando **2,84%** do total empenhado no exercício; conforme **Anexo 2 (Quadro 2.1. Licitações homologadas)**.

Integraram a amostra analisada, os processos licitatórios acima referidos, combinada ainda, com a amostra de auditoria selecionada no **item 4.2.** da despesa.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise do item:

**4.3.1.** Os serviços, compras e alienações, abaixo, foram contratados sem o devido processo de licitação pública (art. 37, inc. XXI, CF) – **GB 01**:

Empenho	Data	Beneficiário	R\$
24	02/Jan	WILSON CASASUS	25.200,00
37	02/Jan	SINAIS VERSATILIDADE EM SERV. HOSPE. VIRTUAL	21.600,00
65	01/Fev	SINAIS VERSATILIDADE EM SERV. HOSPE. VIRTUAL	7.500,00
<b>SOMA</b>			<b>** Erro na</b>

Empenho	Data	Beneficiário	R\$
			<b>expressão **</b>
45	20/Jan	NILTON SERGIO GONÇALVES	24.000,00
11 NE 's	-	AUTO POSTO ALDEIA VELHA – EPP	60.940,91
202	09/Jul	PAULO ROBERTO VOOS	77.972,20
<b>TOTAL</b>			<b>** Erro na expressão **</b>

**4.3.2.** Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002);

**4.3.3.** Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente. (art. 23, § 2º, Lei 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011);

**4.3.4.** Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

#### **4.4. CONTRATOS**

No exercício de 2012 foram celebrados 04 (quatro) contratos administrativos e um termo aditivo, no valor global estimado de R\$ 60.617,30 (cinquenta mil seiscientos e dezessete reais e trinta centavos) – **fls. 7 a 9**.

Integraram a amostra analisada a mesma seleção efetuada no item anterior, não sendo constatadas irregularidades na formalização e/ou execução dos

contratos administrativos em 2012.

#### **4.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

Apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise:

**4.5.1.** Houve empenhamento e contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF);

**4.5.2.** Houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF);

**4.5.3.** As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria no prazo legal (art. 40, CF).

#### **4.6. RESTOS A PAGAR**

Apresenta-se o achado de auditoria resultante da análise do item:

**4.6.1.** Houve cancelamentos de restos a pagar processados no montante de R\$ 473.217,49 (quatrocentos e setenta e três mil duzentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) sem a devida motivação da autoridade competente, contrariando o art. 63 da Lei 4.320/64) – **DB 03**.

#### **4.7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Integraram a amostra analisada, os bens adquiridos no exercício analisado, no montante de R\$ 19.000,19 (dezenove mil reais e dezenove centavos).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

**4.7.1.** Não há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada - **EB 05**;

**4.7.2.** Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96, Lei 4.320/64).

#### **4.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**4.8.1.** As informações e os documentos obrigatórios referentes a **carga inicial, janeiro a março; setembro a dezembro/2012**, foram enviados intempestivamente ao TCE/MT, conforme representações internas do CONEX-e (**item 5.**) e em desacordo com o art. 70, CF; e art. 184, Resolução nº 14/07 – TCE/MT).

#### **4.9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**

##### **4.9.1. Informações do Contador e do Controlador Interno**

**4.9.2.1.** O cargo de Contador **não** é preenchido por servidor concursado da entidade, conforme Resoluções de Consulta do TCE-MT nº 31/2010 e nº 37/2011 – **KB 10**;

**4.9.2.2.** O cargo de Controlador Interno **não** é preenchido por servidor concursado da entidade, conforme Resolução de Consulta do TCE-MT nº 24/2008 – **KB 10**;

**4.9.2.3.** O parecer técnico conclusivo da unidade de controle interno, devidamente

assinado pelo responsável, integrou o processo de contas anuais de gestão (fls. 29 a 31), nos termos do art. 4º, *caput*, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 1/2007.

#### 4.9.3. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A Lei Complementar nº 123/2006 representou uma mudança substancial de paradigmas na administração pública, ao estabelecer normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive no âmbito municipal.

Para o exercício de 2013, algumas alterações foram efetivadas no sistema APLIC do TCE/MT para recebimento de informações detalhadas sobre:

- a) tratamento diferenciado especificado no edital de compras e efetivado na licitação;
- b) enquadramento das empresas contratadas/subcontratadas;
- c) agente de desenvolvimento local.

Tais informações serão verificadas e consideradas por este Tribunal de Contas na apreciação e julgamento das contas de gestão do exercício de 2013.

#### 4.9.4. Postura do Gestor com relação ao julgamento anterior

Apresenta-se a seguir a postura do gestor atual, o qual foi responsável pela gestão anterior, referente às recomendações e determinações sobre as contas do exercício anterior:

Nº Decisão TCE	Determinação/Recomendação	Situação Verificada
	<b>1)</b> Crie o cargo efetivo de contador no quadro permanente da autarquia e	<b>1)</b> Concurso não realizado (item 4.9.2.1);

Nº Decisão TCE	Determinação/Recomendação	Situação Verificada
299/2012 -SC	realize concurso público em 240 dias;	
	<b>2)</b> Implemente as demais determinações constantes no Acórdão nº 3.309/2011, especialmente a atualização da tarifa de serviços prestados, a cobrança de consumo de água e demais serviços prestados dos órgãos e entidades públicas;	<b>2)</b> Foi constatado uma variação positiva na receita de serviços na ordem de 20,02% e 19,95% na receita de juros e multas. Com relação a cobrança da dívida ativa, houve ingresso de R\$ 2.720,18 em contraste com o exercício de 2011 que foi de R\$ 0,00 ( <b>fls. 32 a 34</b> );
	<b>3)</b> Realize economia orçamentária necessária e limitação de empenho a fim de reestabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro da autarquia no exercício de 2012.	<b>3)</b> Verificado déficit de execução no valor de R\$ 305.547,44 ( <b>item 4.2.6. e fls. 34 a 36</b> ).

## 5. DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO/COMUNICAÇÃO/TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE-MT os seguintes processos em face de atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº PROCESSO	TIPO	OBJETO	SITUAÇÃO	RESUMO DA DECISÃO
3.440-1/2012	Representação Interna	Inadimplência no envio de documentos relativos ao 2º e 3º quadrimestre de 2011	julgado	Procedente com aplicação de multa, conforme Decisão Singular nº 1698/WJT/2012
19.454-9/2012	Representação Interna	Descumprimento do prazo de envio de documentos até 1º e 2º quadrimestres 2012	julgado	Procedente com aplicação de multa, conforme Decisão Singular nº 1.179/JJM/2013
10.502-3/2013	Representação Interna	Descumprimento do prazo de envio de documentos até o 3º quadrimestre 2012	não julgado	-

## 6. DETERMINAÇÕES

No intuito de colaborar com o constante aperfeiçoamento da Administração Pública, sugerem-se que sejam determinadas as seguintes providências aos responsáveis:

**6.1.** Que o gestor adote providências necessárias ao efetivo cumprimento da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que estabeleceu procedimentos simplificados e benefícios para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos processos licitatórios.

## 7. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, os achados de auditoria relativos às amostras analisadas no exercício, para fins de citação do **Sr. Sandro Leonardi B. M. Sampaio**, nos termos do art. 256, § 1º, do RITCE-MT:

**7.1. (Despesa Grave JB - 01).** Realização de despesas consideradas irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15, 16, 17, 25 e 62 da LRF; art. 4º da Lei 4.320/64 e Acórdão TCE/MT nº 3.794/2010). **Item 4.2.1.;**

**7.2. (Gestão Fiscal/Financeira Gravíssima – DA 02).** Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, “b”, e 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 48, “b”, da Lei nº 4.320 de 1964). **REINCIDENCIA – Item 4.2.6.;**

**7.3. (Licitação Grave – GB 01).** Não-realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; e arts. 2º, caput, e 89 da Lei nº 8.666/1993). **Item 4.3.1.;**

**7.4. (Gestão Fiscal/Financeira Grave – DB 03).** Cancelamento de restos a pagar processados sem comprovação do fato motivador (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT nº 11/2009). **Item 4.6.1.;**

**7.5. (Controle Interno Grave – EB 05).** Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007). **Item 4.7.1.;**

**7.6. (Pessoal Grave – KB 10).** Não-provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal, Resoluções de Consulta do TCE-MT nº 24/2008, 31/2010 e nº 37/2011):

**7.6.1.** O cargo de Contador (**REINCIDENTE**) **não** é preenchido por servidor concursado da entidade. **Item 4.9.2.1.;**

**7.6.2.** O cargo de Controlador Interno **não** é preenchido por servidor concursado da entidade. **Item 4.9.2.2.**

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEGUNDA RELATORIA DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE  
CONTROLE EXTERNO em Cuiabá, 06/05/2013.

**José Fernandes Corrêia de Góes**  
**AUDITOR PÚBLICO EXTERNO**

**Alexandre Magno Ribeiro**  
**TÉCNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO**

**José Fernandes Corrêia de Góes**  
**COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA**  
**AUDITOR PÚBLICO EXTERNO**

## ANEXOS

### ANEXO 1. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

#### Quadro 1.1. Administrador e demais responsáveis

<b>GESTOR</b>	
Nome:	Sandro Leonardi B. M. Sampaio
Período:	2012
RG:	13200283 SSP/MT
CPF:	001.729.271-96
Endereço:	Av. Neco Siqueira s/n, Chapada dos Guimarães - MT
Fone:	(65) 3301-1275

<b>CONTADOR</b>	
Nome:	Juares da Guia Corrêa
Período:	2012
RG:	452421 SSP/MT
CPF:	230.076.051-72
CRC/MT:	5054/O-7
Endereço:	Rua 18, QD 17, Casa 03, Bairro N. Habitacional Véu de Noiva, Chapada dos Guimarães - MT
Fone:	(65) 8416-2374

<b>RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO</b>	
Nome:	Maria Thania Sampaio
Período:	2012
RG:	932853 SSP/MT
CPF:	570.080.191-49
Endereço:	-
Fone:	-
E-mail:	mariathania@hotmail.com

## ANEXO 2. LICITAÇÕES

### Quadro 2.1. Licitações homologadas

	MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	% SOBRE O TOTAL EMPENHADO
(+)	Convite	2	46.767,30	
(+)	Tomada de Preços	-	0,00	
(+)	Concorrência	-	0,00	
(+)	Pregão Presencial	-	0,00	
(+)	Pregão Eletrônico	-	0,00	
(+)	Adesão a Ata de Registro de Preços	-	0,00	
(=)	<b>Total licitado</b>	<b>** Erro na expressão **</b>	<b>** Erro na expressão **</b>	<b>** Erro na expressão **</b>
	Total empenhado (anexo 2 da despesa)		1.711.921,68	

Fonte: folha 07 e APLIC

### Quadro 2.2. Aquisição direta autorizada por processo de dispensa e de inexigibilidade

	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	% SOBRE O TOTAL EMPENHADO
(+)	Processo de Dispensa de Licitação	-	0,00	
(+)	Processo de Inexigibilidade de Licitação	-	0,00	
(=)	<b>Total de aquisição direta processada</b>	<b>** Erro na expressão **</b>	<b>** Erro na expressão **</b>	<b>** Erro na expressão **</b>
	Total empenhado (anexo 2 da despesa)		1.711.921,68	

Fonte: folha 07 e APLIC

## ANEXO 3. DESPESAS

### Quadro 3.1. Amostragem Percentual da Despesa

Empenho	Data	Beneficiário	R\$ ou %
11	02/Jan	PAULO ROBERTO VOOS	7.785,00
16	02/Jan	BANCO DO BRASIL S/A	10.000,00

Empenho	Data	Beneficiário	R\$ ou %
17	02/Jan	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10.000,00
24	02/Jan	WILSON CASASUS	25.200,00
35	02/Jan	BRASIL TELECOM S/A	22.800,00
37	02/Jan	SINAIS VERSATILIDADE EM SERV. HOSPE. VIRTUAL	21.600,00
45	20/Jan	NILTON SERGIO GONÇALVES	24.000,00
46	20/Jan	JUARES DA GUIA CORREA	20.000,00
65	01/Fev	SINAIS VERSATILIDADE EM SERV. HOSPE. VIRTUAL	7.500,00
118	06/Abr	BANCO DO BRASIL SA.	30.000,00
118	06/Abr	BANCO DO BRASIL S/A	30.000,00
142	07/Mai	ALEXANDRO NUNES DA SILVA - ME	7.720,44
156	10/Mai	AUTO POSTO ALDEIA VELHA - EPP	6.482,64
202	09/Jul	PAULO ROBERTO VOOS	77.972,20
220	01/Ago	NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	7.800,10
223	02/Ago	JUARES DA GUIA CORREA	10.000,00
244	03/Set	D. G RODRIGUES MERCADO - ME	7.644,00
250	12/Set	CASSIANO GOMES SOUZA	7.860,00
251	12/Set	CASSIANO GOMES SOUZA	11.157,30
252	12/Set	EUNICE RODRIGUES DA SILVA ME	29.750,00
254	06/Set	ANTONIO PAULO DA SILVA -ME	7.800,00
274	01/Out	ROSENIL CRISTINA CERQUEIRA CALDAS MARTINS	7.800,00
275	01/Out	SIMONE DIAS DA CONCEICAO FRANK	7.800,00
284	01/Out	BANCO DO BRASIL SA.	12.000,00
<b>Soma</b>			<b>410.671,68</b>
<b>Empenho</b>			<b>1.711.921,68</b>
<b>Percentual de amostragem</b>			<b>23,99%</b>